



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

02ª. Via -  
Prefeitura/Devolução  
com anotações de Lei  
Prazo 15 dias do Re-  
cebimento.

AUTÓGRAFO N.º 011 / 91

PROJETO DE LEI N.º 012 , DE 03 DE outubro DE 1991

AUTOR: Vereador Eliocy Félix Tarrão

EMENDA: - Nihil

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Parecer nº. 025/91-Comissão de Justiça e Redação  
a favor; Sessões Ordinárias de 03 e 31/10/91 e 21 e 28 de novembro/91;-  
aprovado por unanimidade de votos da Câmara.

(Transcrição da Redação do original com correções técnicas e gramaticais.)

---  
Dá nome a Prédio Escolar neste Município de  
Xique-Xique, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

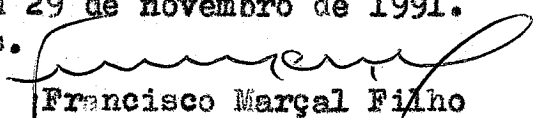
Art. 1º - Fica denominado de PRÉDIO ESCOLAR PROFESSOR MARINO FERREI  
RA DE SOUZA, o prédio escolar situado no Povoado de Sítio,  
neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

---  
Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1991.

Câmara de Vereadores.

  
Francisco Marçal Filho  
Presidente

LEI N.º 341  
SANCIONADA EM 31 DE DEZEMBRO DE  
1.991.

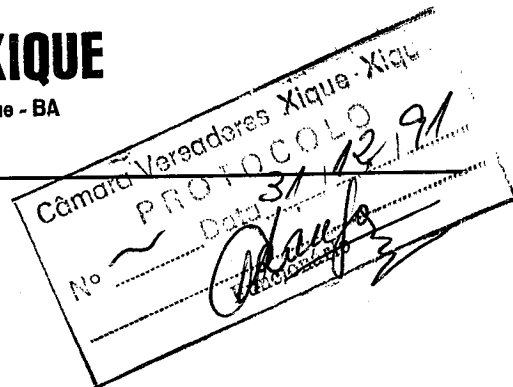




ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075) 661-2120 - 2121 - CEP. 47.400 - Xique-Xique - BA



Xique-Xique-Ba, 31 de Dezembro de 1991

Gab/Pref.

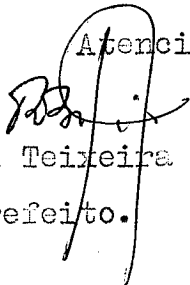
Of. 130/91.

Sr. Presidente:

Em anexo, estamos devolvendo as segundas vias dos Autógrafos de números 11, 12, 13 e 14/91, com as anotações devidas, cujas Leis to maram, respectivamente, os números, 341, 342, 343 e 344, todas de 31 de Dezembro de 1991.

Sem, mais, para o momento, renovamos votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente

  
Raul Teixeira Braga

Prefeito.

Excelentíssimo Senhor

Francisco Marçal Filho

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES